



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N^o 938/96

"Delimita a zona urbana da cidade de Pirapetitinga."

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Em face da legislação vigente, a zona urbana da cidade de Pirapetitinga será alterada.

Art. 2^o - O Artigo 1^o do Decreto-Lei n^o 10, de 10 de abril de 1939, passa a ter a seguinte redação: O perímetro urbano do Distrito da Cidade de Pirapetitinga, estende-se em todos os sentidos até o limite rural, delimitados pelos seguintes pontos de referência: Inicia-se no ponto D1, localizado em águas vertentes divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga com herdeiros de Otávio Cardoso de Melo, daí segue em linha reta numa extensão de 20.97m, num rumo de 47^o08'26"NW até encontrar o ponto D2, daí deflete a direita numa extensão de 27.88m, num rumo de 34^o06'41"NW até encontrar o ponto D3, daí deflete a direita numa extensão de 84.37m, num rumo de 24^o50'04"NW até encontrar o ponto D4, daí deflete a direita numa extensão de 33.54m, num rumo de 19^o22'39"NW até encontrar o ponto D5, daí deflete a direita numa extensão de 76.05m, num rumo de 21^o49'49"NE até encontrar o ponto D6, daí deflete a direita numa extensão de 164.10m, num rumo de 22^o53'17"NE até encontrar o ponto D7 onde passa a confrontar com Alberto Cardoso da Silva, daí deflete a esquerda numa extensão de 159.87m, num rumo de 62^o01'41"NW até encontrar o ponto D8 localizado junto a BR 393 próximo ao Bairro Matinha daí deflete a direita numa extensão de 16.05m, num rumo de 13^o14'32"NE até encontrar o ponto MC1, daí deflete a direita numa extensão de 139.88m, num rumo de 24^o21'30"NE até encontrar o ponto D9 localizado na propriedade de Jorge Luiz Oliveira, daí deflete a direita numa extensão de 205.14m, num rumo de 84^o30'46"NE até encontrar o ponto D10, daí deflete a esquerda numa extensão de 275.50m, num rumo de 73^o42'06"NE até encontrar o ponto

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, N^o 01

TELEFAX (032) 465-1300

CGC.: 18.092.825/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

D11 localizado a uma árvore de Itapachina, daí deflete a direita numa extensão de 420,04m num rumo de $68^{\circ}05'33''$ SE até encontrar o ponto MD5 localizado no bordo de uma estrada ao lado da subestação, daí deflete a esquerda numa extensão de 256.10m, num rumo de $80^{\circ}32'34''$ SE até encontrar o ponto MD6, daí deflete a direita numa extensão de 326.91m, num rumo de $79^{\circ}33'50''$ SE até encontrar o ponto MD7 localizado no bordo do Rio Pirapetinga, confrontando com o Estado do Rio de Janeiro, daí deflete a direita numa extensão de 35.05m, num rumo de $7^{\circ}57'25''$ SE seguindo o escoamento da água até encontrar o ponto D12, daí deflete a direita numa extensão de 33.61m, num rumo de $26^{\circ}51'09''$ SW até encontrar o ponto D13 daí deflete a direita numa extensão de 29.35m, num rumo de $52^{\circ}21'33''$ SW até encontrar o ponto D14, daí deflete a esquerda numa extensão de 77.37m, num rumo de $22^{\circ}02'41''$ SW até encontrar o ponto D15, daí deflete a esquerda numa extensão de 55.12m, num rumo de $1^{\circ}59'38''$ SE até encontrar o ponto D16, daí deflete a direita numa extensão de 40.59m, num rumo de $76^{\circ}09'21''$ SW até encontrar o ponto D17, daí deflete a direita numa extensão de 66.97m, num rumo de $88^{\circ}14'42''$ NW até encontrar o ponto D18, daí deflete a esquerda numa extensão de 83.40m, num rumo de $67^{\circ}39'58''$ SW até encontrar o ponto D19, daí deflete a esquerda numa extensão de 52.46m, num rumo de $49^{\circ}59'32''$ SW até encontrar o ponto D20, daí deflete a esquerda numa extensão de 52.35m, num rumo de $0^{\circ}39'01''$ SW até encontrar o ponto D21, daí deflete a esquerda numa extensão de 63.16m, num rumo de $30^{\circ}50'54''$ SE até encontrar o ponto D22, daí deflete a direita numa extensão de 31.00m num rumo de $38^{\circ}12'59''$ SE até encontrar o ponto D23, daí deflete a direita numa extensão de 74.61m, num rumo de $21^{\circ}15'47''$ SE até encontrar o ponto D24, daí deflete a direita numa extensão de 49.46m, num rumo de $0^{\circ}06'15''$ SW até encontrar o ponto D25, daí deflete a direita numa extensão de 65.64m, num rumo de $2^{\circ}39'35''$ SW até encontrar o ponto D26, daí deflete a esquerda numa extensão de 56.02m, num rumo de $19^{\circ}59'11''$ SE até encontrar o ponto D27, daí deflete a esquerda numa extensão de 19.75m, num rumo de $28^{\circ}10'42''$ SE até encontrar o ponto D28, daí deflete a esquerda numa extensão de 30.27m, num rumo de $31^{\circ}44'27''$ SE até encontrar o ponto D29, daí deflete a direita numa extensão de 44.95m, num rumo de $16^{\circ}47'03''$ SE até enco

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, N° 01

TELEFAX (032) 465-1300

CGC.: 18.092.825/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

trar o ponto D30, daí deflete a direita numa extensão de 100.01m num rumo de $0^{\circ}34'23''$ SE até encontrar o ponto D31, daí deflete a esquerda numa extensão de 91.59m, num rumo de $10^{\circ}41'47''$ SE até encontrar o ponto D32, daí deflete a direita numa extensão de 48.32m, num rumo de $54^{\circ}06'48''$ SW até encontrar o ponto D33, daí deflete a direita numa extensão de 125.20m, num rumo de $70^{\circ}06'40''$ SW até encontrar o ponto D34, daí deflete a esquerda numa extensão de 77.96m, num rumo de $45^{\circ}50'01''$ SW até encontrar o ponto PD1 localizado sobre a ponte da BR 393, daí deflete a esquerda numa extensão de 87.94m, num rumo de $26^{\circ}08'39''$ SW até encontrar o ponto D35, daí deflete a esquerda numa extensão de 107.02m, num rumo de $16^{\circ}49'03''$ SE até encontrar o ponto D36, daí deflete a esquerda numa extensão de 48.28m, num rumo de $84^{\circ}20'17''$ SE até encontrar o ponto D37, daí deflete a esquerda numa extensão de 73.28m, num rumo de $86^{\circ}21'06''$ NE até encontrar o ponto D38, daí deflete a direita numa extensão de 59.62m, num rumo de $40^{\circ}14'12''$ SE até encontrar o ponto D39, daí deflete a direita numa extensão de 58.87m, num rumo de $30^{\circ}56'03''$ SE até encontrar o ponto D40 daí deflete a esquerda numa extensão de 55.48m, num rumo de $55^{\circ}26'37''$ NE até encontrar o ponto D41, daí deflete a direita numa extensão de 13.64m, num rumo de $70^{\circ}52'27''$ NE até encontrar o ponto D42, daí deflete a direita numa extensão de 35.73m, num rumo de $3^{\circ}54'09''$ SE até encontrar o ponto D43, daí deflete a direita numa extensão de 72.15m, num rumo de $0^{\circ}27'41''$ SE até encontrar o ponto D44, daí deflete a direita numa extensão de 30.45m, num rumo de $44^{\circ}54'10''$ SW até encontrar o ponto D45, daí deflete a direita numa extensão de 83.69m, num rumo de $71^{\circ}16'24''$ SW até encontrar o ponto D46, daí deflete a esquerda numa extensão de 62.80m, num rumo de $23^{\circ}32'59''$ SW até encontrar o ponto D47, daí deflete a esquerda numa extensão de 47.89m, num rumo de $3^{\circ}36'30''$ até encontrar o ponto D48, daí deflete a esquerda numa extensão de 60.85m, num rumo de $59^{\circ}04'26''$ SE até encontrar o ponto D49, daí deflete a direita numa extensão de 114.26m, num rumo de $57^{\circ}42'20''$ SE até encontrar o ponto D50, daí deflete a esquerda numa extensão de 44.18m, num rumo de $65^{\circ}38'25''$ NE até encontrar o ponto D51 localizado no bordo do Rio Pirapetitinga próximo ao Matadouro Municipal, daí deflete a direita numa extensão de 46.08m, num rumo de $8^{\circ}49'56''$ SE até encontrar o ponto D52 localizado no bordo

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, N° 01

TELEFAX (032) 465-1300

CGC.: 18.092.825/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de uma estrada, daí deflete a esquerda numa extensão de 10.89m, num rumo de $9^{\circ}33'02''$ SE pelo bordo da estrada até encontrar o ponto D53, daí deflete a direita numa extensão de 124.90m, num rumo de $65^{\circ}43'06''$ NW até encontrar o ponto D54, daí deflete a direita numa extensão de 29.18m, num rumo de $46^{\circ}37'49''$ NW até encontrar o ponto D55, daí deflete a esquerda numa extensão de 73.70m, num rumo de $60^{\circ}54'48''$ SW subindo por uma valeta, em terreno de herdeiros de Nilo Batista de Souza até encontrar o ponto D56, daí deflete a esquerda numa extensão de 40.94m, num rumo de $53^{\circ}53'19''$ SW até encontrar o ponto D57, daí deflete a esquerda numa extensão de 187.96m, num rumo de $38^{\circ}41'21''$ SW até encontrar o ponto D58, daí deflete a direita numa extensão de 53.05m, num rumo de $65^{\circ}43'11''$ SW até encontrar o ponto D59 localizado na propriedade de herdeiros de Odilon Batista de Souza, daí deflete a esquerda numa extensão de 220.52m, num rumo de $51^{\circ}06'27''$ SW até encontrar o ponto D60, daí deflete a direita numa extensão de 113.71m, num rumo de $73^{\circ}37'44''$ NW até encontrar o ponto D61 localizado junto a uma árvore, daí deflete a direita numa extensão de 504.39m, num rumo de $32^{\circ}54'55''$ NW até encontrar o ponto MD12 localizado no bordo de uma estrada rural, em propriedades de Ivan Mendes Pereira, daí deflete a direita numa extensão de 313,54m, num rumo de $4^{\circ}25'49''$ NW até encontrar o ponto D62 localizado no meio de uma grota em propriedade de herdeiros de Oscar Jardim, daí deflete a esquerda numa extensão de 308.06m, num rumo de $40^{\circ}54'27''$ NW até encontrar o ponto MD14, daí deflete a direita numa extensão de 89.08m, num rumo de $18^{\circ}53'47''$ NW até encontrar o ponto D63 localizado junto a uma árvore, daí deflete a direita numa extensão de 283.31m, num rumo de $1^{\circ}59'03''$ NE até encontrar o ponto D64, daí deflete a esquerda numa extensão de 99.85m, num rumo de $32^{\circ}36'28''$ NW até encontrar o ponto D65, daí deflete a direita numa extensão de 48.44m, num rumo de $31^{\circ}08'18''$ NW até encontrar o ponto D66, daí deflete a esquerda numa extensão de 85.91m, num rumo de $48^{\circ}13'25''$ NW até encontrar o ponto D1, início desta descrição, conforme heliográfica acostada e que fica fazendo parte integrativa da presente Lei.

Art. 3º - A descrição contida no Art. 2º, compreende uma área superficial de 1.985.026,47m².

Art. 4º - Toda a área rural limítrofe que for transformada em PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, Nº 01

TELEFAX (032) 465-1300 CGC.: 18.092.825/0001-49



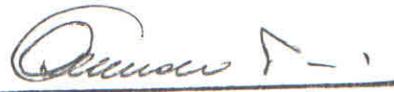
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mada em loteamentos devidamente aprovados pelo Órgão Municipal competente, ficará incluída automaticamente ao período urbano da cidade.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG. 26 de junho de 1996.


Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL